



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 076/2020
Processo nº 1190/2020**

**Registro de preços para futura contratação
de empresa especializada em manutenção
da rede de iluminação pública**

**Secretaria de Viação e
Serviços Rodoviários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	035/2020
Data:	29 de julho de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária em razão de que é responsabilidade do Município manter as condições mínimas de iluminação pública, visto que uma iluminação com qualidade pode diminuir atos de vandalismos e proporciona ainda que os Municípes possam usufruir das áreas de lazer durante a noite. Ressaltamos que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação do patrimônio público, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. Ademais, cumpre ressaltar que manter a rede de iluminação pública em bom estado é uma questão de segurança à população, visto que cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo.

JUSTIFICATIVA QUANTO A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE: A contratação por lote, se dá por motivo de que muitas vezes esses serviços precisam ser realizados em conjunto, sendo necessário trocar uma lâmpada e também um reator ou rele no mesmo ponto. Ademais, a realização, se forem realizados por empresas diferentes podem acarretar custos mais elevados à Administração. A contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para os lotes licitados visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada para definição do preço estimado para contratação, demonstrou que as empresas que realizam os serviços elétricos cotados, realizam todos os serviços cotados, de modo que restou comprovado que é possível um único Detentor da Ata de Registro de Preços atender a todas as necessidades da Administração, não sendo viável o fracionamento dos serviços licitados.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos ☒ Próprios ☐ Federais ☐ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

No Município - Conforme cronograma de locais.

Horários:

Os serviços serão realizados todos em um único dia na semana, conforme comunicação realizada pelo Município

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

02 (Cinco) dias uteis

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

IVAN BUENO FRANCO

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☒ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

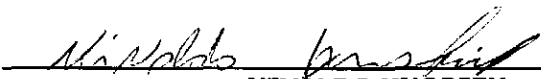
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


NIVALDO KNÓPIEK
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1190/2020

Data 29/04/20

Responsável: 

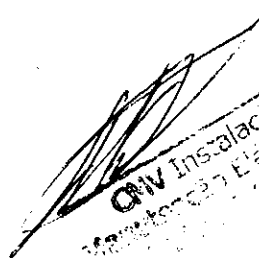
Empresa: CMV Instalações e Manutenções Elétricas LTDA

004

CNPJ: 106391900001-45

Data: 27/07/2020

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	Substituição de <u>reator</u> de iluminação pública, para lâmpada de qualquer tipo, inclusive as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	Por reator	150	20,00
	2	Substituição de <u>rele fotoelétrico</u> de iluminação pública.	Por rele	150	18,00
	3	Substituição da <u>lâmpada de iluminação pública de 70W</u> , de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	120	20,00
	4	Substituição da <u>lâmpada de iluminação pública 150W</u> , de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	120	35,00
	5	Substituição da <u>lâmpada de iluminação pública de 70W e reator</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	35,00
	6	Substituição da <u>lâmpada de iluminação pública de 70W e rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	30,00
	7	Substituição da <u>lâmpada de iluminação pública de 70W, reator e rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	300	40,00
	8	Substituição da <u>lâmpada de iluminação pública de 150W e reator</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	40,00
	9	Substituição da <u>lâmpada de iluminação pública de 150W e rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	35,00
	10	Substituição da <u>lâmpada de iluminação pública de 150W, reator e rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	300	50,00


CMV Instalações e
Manutenções Elétricas Ltda.
CNPJ: 106391900001-45

EMPRESA: Dinâmica Materiais Elétricos

CNPJ:12.813.311/0001-59

DATA:27/04/2020

005

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTDE ESTIMADA	PREÇO MAXIMO UNITARIO	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	1	Substituição de reator de iluminação pública, para lâmpada de qualquer tipo, inclusive as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	Por reator	300	25,00	7,500
	2	Substituição de rele fotoelétrico de iluminação pública.	Por rele	300	16,00	4,800
	3	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	150	13,00	1,950
	4	Substituição da lâmpada de iluminação pública 150W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	150	30,00	4,500
	5	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W e reator de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	250	40,00	10,000
	6	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	250	40,00	10,000
	7	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W, reator e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	250	45,00	11,250
	8	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W e reator de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	250	45,00	11,250
	9	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	250	47,00	11,750
	10	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W, reator e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	250	47,00	11,750
TOTAL LOTE						

II. **DA PROPOSTA:** A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II.I. Nos preços já devem estar incluídos os gastos com **deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços.**



ASSINATURA

Antonio Moacir Alves Domingos
CNPJ 12.813.311/0001-59
Rua Tocantins, 399
Centro CEP 83860-000 Piên PR



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000081/2019 - Presencial

Página 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 2662 - 0 Nome: C M V INSTALACOES E MANUTENCAO CPF/CNPJ: 10.639.190/0001-45 Telefone: (41) 9 9956-6864											
Lote: 001 Nome: Lote 001			1.940,00	44.990,00	0,00	780,00	0,00	1.160,00			24.192,85
Item: 001	14,99	14,99	150,00	2.248,50	0,00	5,00	0,00	145,00			2.173,55
Produto: 19160 SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE AS CONEXÕES NECESSÁRIAS, EXCETO LIGAÇÃO À REDE. POR REATOR											Unidade de medida: UN
Item: 002	11,43	11,43	150,00	1.714,50	0,00	13,00	0,00	137,00			1.585,91
Produto: 19161 SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. POR RELE											Unidade de medida: UN
Item: 003	12,25	12,25	120,00	1.470,00	0,00	35,00	0,00	85,00			1.041,25
Produto: 15127 Substituição da lâmpada de iluminação pública 70W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada. Por lâmpada.											Unidade de medida: UN
Item: 004	22,00	22,00	120,00	2.640,00	0,00	57,00	0,00	63,00			1.389,00
Produto: 15128 Substituição da lâmpada de iluminação pública 150W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada. Por lâmpada.											Unidade de medida: UN
Item: 005	19,15	19,15	200,00	3.830,00	0,00	10,00	0,00	190,00			3.639,50
Produto: 19162 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W E REATOR DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT											Unidade de medida: UN
Item: 006	20,78	20,78	200,00	4.156,00	0,00	130,00	0,00	70,00			1.454,80
Produto: 19163 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT											Unidade de medida: UN
Item: 007	28,93	28,93	300,00	8.679,00	0,00	184,00	0,00	116,00			3.355,88
Produto: 19164 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W, REATOR E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT											Unidade de medida: UN
Item: 008	23,23	23,23	200,00	4.646,00	0,00	4,00	0,00	196,00			4.563,08
Produto: 19165 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W E REATOR DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT											Unidade de medida: UN
Item: 009	27,30	27,30	200,00	5.460,00	0,00	151,00	0,00	49,00			1.337,70
Produto: 19166 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT											Unidade de medida: UN
Item: 010	33,82	33,82	300,00	10.146,00	0,00	191,00	0,00	109,00			3.696,38
Produto: 19167 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W, REATOR E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT											Unidade de medida: UN
Total do fornecedor:				44.990,00							24.192,85

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000081/2019 - Presencial

Página 2

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
TOTAL DA LICITAÇÃO:				44.990,00							24.192,85

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

800

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTDE ESTIMADA	CMV	DINAMICA	PIEN	PIEN ESTIMATIVA	PREÇO MÁXIMO ITEM	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Substituição de <u>reator</u> de iluminação pública, para lâmpada de qualquer tipo, inclusive as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	Por reator	150	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 14,99	R\$ 18,90	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
	2	Substituição de <u>rele fotoelétrico</u> de iluminação pública.	Por rele	150	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 11,43	R\$ 14,30	R\$ 14,58	R\$ 2.187,00
	3	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 70W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	120	R\$ 20,00	R\$ 13,00	R\$ 12,25	R\$ 15,35	R\$ 15,80	R\$ 1.896,00
	4	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública 150W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	120	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 27,15	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
	5	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 70W e <u>reator</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 19,15	R\$ 23,70	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
	6	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 70W e <u>rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 20,78	R\$ 26,00	R\$ 25,59	R\$ 5.118,00
	7	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 70W, <u>reator</u> e <u>rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	300	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 28,93	R\$ 36,00	R\$ 34,98	R\$ 10.494,00
	8	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 150W e <u>reator</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 23,23	R\$ 29,00	R\$ 30,74	R\$ 6.148,00

9	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 35,00	R\$ 47,00	R\$ 27,30	R\$ 34,00	R\$ 32,10	R\$ 6.420,00
10	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W, reator e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	300	R\$ 50,00	R\$ 47,00	R\$ 33,82	R\$ 42,00	R\$ 41,90	R\$ 12.570,00
TOTAL LOTE									R\$ 56.077,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 29/04/2020



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**
2. Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede de iluminação pública.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 56.077,00** (cinquenta e seis mil e setenta e sete reais e quarenta)
4. Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600

Contas: 1070/1060/1061

- (☒) Há Dotação Orçamentária () Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário () Não há Dotação Orçamentária
(☒) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Obs: _____

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☒) Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

013

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação de **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede de iluminação pública**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como bens de consumo de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

NIVALDO KNOPIEK

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às **9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana**, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010

REVOGAÇÃO

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010**, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	Imprensa@pien.pr.gov.br	
	Destinado à Publicação de Atos do Executivo	Diagramação/Jornalista Responsável	
	Legislativo Piense	Comunique com Assse. Gens. Lúcia Fabiane P. Kusch Costa	
	Circulação semanal Distribuição Gratuita	MTB-SC 2447/JP	
	Praça do Expedicionário, 104 - Centro - Piên, PR	Impressão: Art Graf	
	Tel: (41) 3632-1136		



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
 Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI PRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.832.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL

CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

PROCESSO Nº 1190/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de julho a 12 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de julho de 2020.

NIVALDO KNOIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

PROCESSO Nº 1190/2020

020

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **12 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3. TIPO DO PREGÃO:

021

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço por LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600

Contas: 1070/1060/1061

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Complementar nº 123/2006.

022

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de prestar o serviço o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio de consulta a ser realizada no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

024

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário dos itens de cada LOTE e valor total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

026

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **lotes** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **lote**.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA, indicando o quadro de responsáveis técnicos;
- m) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro responsável pela execução (preenchida e assinada conforme modelo ANEXO VIII);
- n) Certidão de Registro e regularidade do engenheiro responsável no CREA;**
- o) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);**

8.1.1. O documento elencado no subitem 8.1, alíneas "n" e "o" serão exigidos apenas para a licitante tenha sido classificada em 1º lugar, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos por correio ou e-mail após a data de encerramento do certame.

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO



CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.



8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

030

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:



12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou



contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

Z

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização



dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.



16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de lotes;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio



preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo proposto em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS



23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata



de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Piên, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante, conforme determinações estabelecidas nas Notas de Empenho.

25.2. Os serviços serão realizados todos em um único dia na semana, conforme comunicação realizada pelo Município, a qual deverá ser enviada com 02 (dois) dias de antecedência.

25.3. Eventualmente, o Município poderá solicitar a prestação dos serviços em mais de um dia da semana, respeitando o prazo de comunicação de 02 (dois) dias de antecedência.

25.4. Em caso de más condições climáticas que impeçam a prestação dos serviços, poderá o Município reagendar-lhos.

25.5. O Detentor da Ata de Registro de Preços será sempre acompanhado por um fiscal designado na Ata de Registro de Preços, caso seja realizada alguma troca sem acompanhamento do fiscal está não será paga.

25.6. Os serviços prestados **deverão** ter garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ocorrência da prestação dos serviços.

25.7. Caso seja necessário realizar o serviço novamente durante o período de garantia, o mesmo não gerará ônus ao Município, exceto quando devidamente comprovado que o problema não foi decorrente dos serviços prestados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços.

25.8. Para fins de pagamento o Detentor da Ata de Registro de Preços deverá trazer todos os materiais trocados para que o Município possa realizar a política reversa.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto das Secretarias solicitantes.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

044

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que



impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**



29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

017

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO IX	Declaração de execução dos serviços

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 29 de julho de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID.	QTD ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Substituição de <u>reator</u> de iluminação pública, para lâmpada de qualquer tipo, inclusive as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	Por reator	150	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
	2	Substituição de <u>rele fotoelétrico</u> de iluminação pública.	Por rele	150	R\$ 14,58	R\$ 2.187,00
	3	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 70W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	120	R\$ 15,80	R\$ 1.896,00
	4	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública 150W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
	5	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 70W e <u>reator</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
	6	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 70W e <u>rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 25,59	R\$ 5.118,00
	7	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 70W, <u>reator</u> e <u>rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	300	R\$ 34,98	R\$ 10.494,00
	8	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 150W e <u>reator</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 30,74	R\$ 6.148,00
	9	Substituição da <u>lâmpada</u> de iluminação pública de 150W e <u>rele fotoelétrico</u> de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 32,10	R\$ 6.420,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

10	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W, reator e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	300	R\$ 41,90	R\$ 12.570,00
TOTAL LOTE					R\$ 56.077,00

II. **DA PROPOSTA:** A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II.I. Nos preços já devem estar inclusos os gastos com **deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços.**

III. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

III.I. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Piên, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante, conforme determinações estabelecidas nas Notas de Empenho.

III.II. Os serviços serão realizados todos em um único dia na semana, conforme comunicação realizada pelo Município, a qual deverá ser enviada com 02 (dois) dias de antecedência.

III.III. Eventualmente, o Município poderá solicitar a prestação dos serviços em mais de um dia da semana, respeitando o prazo de comunicação de 02 (dois) dias de antecedência.

III.IV. Em caso de más condições climáticas que impeçam a prestação dos serviços, poderá o Município reagendar-lhos.

III.V. O Detentor da Ata de Registro de Preços será sempre acompanhado por um fiscal designado na Ata de Registro de Preços, caso seja realizada alguma troca sem acompanhamento do fiscal está não será paga.

III.VI. Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ocorrência da prestação dos serviços.

III.VII. Caso seja necessário realizar o serviço novamente durante o período de garantia, o mesmo não gerará ônus ao Município, exceto quando devidamente comprovado que o problema não foi decorrente dos serviços prestados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços.



III.VIII. Para fins de pagamento o Detentor da Ata de Registro de Preços deverá trazer todos os materiais trocados para que o Município possa realizar a política reversa.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços à Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro,
- c) Certificado válido de Treinamento em NR 10 – Elétrica,
- d) Certificado válido de Treinamento em NR 35 – Serviços em Altura, e
- e) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

IV.I. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá o detentor da Ata de Registro de Preços reapresentar a documentação acima.

IV.II. No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO IX, acompanhada das cópias dos certificados válidos dos Treinamentos em NR 10 e NR 35.

IV.III. É responsabilidade do detentor da Ata de Registro de Preços fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.

IV.IV. Fica também o detentor da Ata de Registro de Preços obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

IV.V. Deverá ainda o detentor da Ata de Registro de Preços garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.

III.IV. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária em razão de que é responsabilidade do Município manter as condições mínimas de iluminação pública, visto que uma iluminação com qualidade pode diminuir atos de vandalismos e proporciona ainda que os Municípios

N



possam usufruir das áreas de lazer durante a noite. Ressaltamos que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação do patrimônio público, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. Ademais, cumpre ressaltar que manter a rede de iluminação pública em bom estado é uma questão de segurança à população, visto que cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo.

IV.I. JUSTIFICATIVA QUANTO A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE: A contratação por lote, se dá por motivo de que muitas vezes esses serviços precisam ser realizados em conjunto, sendo necessário trocar uma lâmpada e também um reator ou rele no mesmo ponto. Ademais, se a prestação de serviço for realizada por mais de uma empresa, este fato pode acarretar custos mais elevados à Administração. A contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para os lotes licitados visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada para definição do preço estimado para contratação, demonstrou que as empresas que realizam os serviços elétricos cotados, realizam todos os serviços cotados, de modo que restou comprovado que é possível um único Detentor da Ata de Registro de Preços atender a todas as necessidades da Administração, não sendo viável o fracionamento dos serviços licitados.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V. II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Nivaldo Knopiek

VII.I. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- h) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- i) Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

VII.II. São obrigações do Município:

- a) Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Detentora da Ata de Registro de Preços antes do início de cada serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Prestar à Detentora da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

054

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

055

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

057

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO 03 (TRÊS MESES)

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 076/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 076/2020**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Piên, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante, conforme determinações estabelecidas nas Notas de Empenho.

3.1. Os serviços serão realizados todos em um único dia na semana, conforme comunicação realizada pelo Município, a qual deverá ser enviada com 02 (dois) dias de antecedência.

3.2. Eventualmente, o Município poderá solicitar a prestação dos serviços em mais de um dia da semana, respeitando o prazo de comunicação de 02 (dois) dias de antecedência.

3.3. Em caso de más condições climáticas que impeçam a prestação dos serviços, poderá o Município reagendá-los.

11



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

3.4. O Detentor da Ata de Registro de Preços será sempre acompanhado por um fiscal designado na Ata de Registro de Preços, caso seja realizada alguma troca sem acompanhamento do fiscal está não será paga.

3.5. Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ocorrência da prestação dos serviços.

3.6. Caso seja necessário realizar o serviço novamente durante o período de garantia, o mesmo não gerará ônus ao Município, exceto quando devidamente comprovado que o problema não foi decorrente dos serviços prestados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços.

3.7. Para fins de pagamento o Detentor da Ata de Registro de Preços deverá trazer todos os materiais trocados para que o Município possa realizar a política reversa.

3.8. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os serviços serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600

Contas: 1070/1060/1061

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 076/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 076/2020**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 076/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Nivaldo Knopiek

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

062

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório nesse campo)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2020

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

063

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº ____/2020, serão prestados diretamente pelo Sr....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

064

Processo administrativo nº: **1190/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Parecer jurídico da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e análise da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **1190/2020**, que trata da abertura de licitação para, **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede de iluminação pública**, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

065

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

“O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. Como desvantagens, cite-se o fato de que várias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

066

pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria Solicitante.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

068

legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

É o parecer.


Nadia Marcela Niesponginski
AOB/SC 49636

Piên/PR, 29 de julho de 2020.

Altera a forma de pagamento taxa de administração para atendimento das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.383, de 29 de Abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a forma de pagamento da taxa de administração para atendimento das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos em valores para a Prefeitura e Câmara Municipal, por intermédio de transferência financeira, conforme abaixo:

ENTIDADE	VALOR MENSAL
Prefeitura Municipal de Piên	R\$ 19.676,00
Câmara Municipal de Piên	R\$ 356,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:6E54FC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 107, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 107, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera a forma de contribuição do Município de Piên para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos para amortização do déficit atuarial.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.383, de 29 de abril de 2020, e considerando os resultados da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do déficit atuarial, encargo deste Município, em 26 anos, composta pelos valores anuais, conforme a seguinte Tabela de Amortização do Deficit Atuarial:

Ano	Valor anual	Ano	Valor anual
2020	R\$ 392.943,76	2021	R\$ 439.845,53
2022	R\$ 488.276,52	2023	R\$ 538.276,04
2024	R\$ 589.884,29	2025	R\$ 643.142,41
2026	R\$ 698.092,50	2027	R\$ 735.538,18
2028	R\$ 748.483,65	2029	R\$ 761.656,96
2030	R\$ 775.062,13	2031	R\$ 788.703,22
2032	R\$ 802.584,40	2033	R\$ 816.709,88
2034	R\$ 831.083,98	2035	R\$ 845.711,05
2036	R\$ 860.595,57	2037	R\$ 875.742,05
2038	R\$ 891.155,11	2039	R\$ 906.839,44
2040	R\$ 922.799,81	2041	R\$ 939.041,09
2042	R\$ 955.568,21	2043	R\$ 972.386,21
2044	R\$ 989.500,21	2045	R\$ 1.006.915,42

§ 1º O valor a ser pago no ano de 2020 deverá ser deduzido do montante que já foi recolhido na forma de alíquota complementar.

§ 2º O valor anual poderá ser dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de agosto de 2020.

Piên/PR, 29 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:5E150771

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

PROCESSO Nº 1190/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de julho a 12 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:2A547C55

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 2417

PORTARIA N. 2.417/2020

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2020

071

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2020

PROCESSO N° 1190/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal

de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

072

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de julho a 12 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para licitacoes@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

PROCESSO Nº 1190/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

073

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

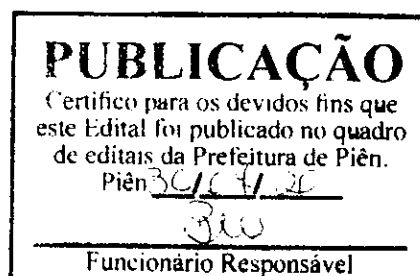
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de julho a 12 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

074

Processo: 1239 / 2020

Requerente: **LUMEN PROJETOS LTDA**

CNPJ: 19.373.750/0001-37

Contato: **LUMEN PROJETOS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 076/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 12 de Agosto de 2020.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1239 / 2020

Requerente: **LUMEN PROJETOS LTDA**

CNPJ: 19.373.750/0001-37

Contato: **LUMEN PROJETOS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 076/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 12 de Agosto de 2020.

LUMEN PROJETOS LTDA
Requerente

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚMEN PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 19.373.750/0001-37
NIRE: 412.0776088-1

075

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

Luiz Gabriel

1) **JUCINEI BAIDO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1975, natural de Rio Branco do Sul-PR, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.674.569-38, portador da carteira de identidade civil nº.5.735.880-7/PR, expedida em 27/04/1989, residente e domiciliado na Rua Paulina Batista Dionísio, 102, Casa, Vila Tomé, Itaperuçu-PR, CEP: 83560-000.

2) **JOSUEL VEMPES CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 21/08/1967, natural de Paranaguá-PR, técnico em contabilidade, inscrito no CPF/MF sob nº. 540.365.779-72, portador da carteira de identidade civil nº. 4.287.627-5/PR, expedida em 11/03/1987, residente e domiciliado na Rua Flavio Jhonsson, 337, Casa, Jhonsson, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

3) **OSMARI CEZAR COSTA**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Rio Branco do Sul-PR, Técnico Eletricista, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.888.129-64, portador da carteira de identidade civil nº.8.011.530-0/SSP/PR, expedida em 20/02/1997, residente e domiciliado na Rua Joao Pereira da Silva, 104, Casa, Centro, Itaperuçu-PR, CEP: 83560-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚMEN PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102, Casa, Vila Tomé, Itaperuçu-PR, CEP 83560-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.373.750/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0776088-1 em 29/11/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20175391947 em 03/08/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: serviços de instalação e manutenção elétrica, serviços de engenharia, serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, comércio varejista de materiais elétricos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação de cargas e mercadorias, com operador, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviços de engenharia, Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista de materiais**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 19:08 SOB Nº 20187281858.
PROTOCOLO: 187281858 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901107801. NIRE: 41207760881.
LUMEN PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LÚMEN PROJETOS LTDA

CNPJ/MF: nº 19.373.750/0001-37

NIRE: 412.0776088-1

076

Folha: 2 de 7

elétricos, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, Aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação de cargas e mercadorias, com operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Medição de consumo de energia elétrica, Testes e análise técnicas, Serviços de arquitetura, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Construção de Edifícios, Serviços de Pintura em edifícios em geral, Obras de montagem industrial, Montagem de estruturas metálicas, Serviços de Instalação de ar condicionado, Instalação de sistema de prevenção contra incêndio, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Fabricação de letras, letreiro, placas de qualquer material, exceto luminosos, Obras de terraplanagem, Obras de fundações e obras de alvenaria, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, instalações hidráulicas, sanitária e de gás, Serviço de Cargas e Descargas, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio varejista especializados de equipamento e suprimento de informática, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviço de transporte de passageiro, locação de automóvel com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Serviços de jardinagem, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Luz c/ano
CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio LUIZ GABRIEL PEREIRA, maior, brasileiro, natural de Itaperuçu-PR, solteiro, nascido em 10/07/1998, Técnico Eletricista, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.164.169-39, portador da carteira nacional de habilitação nº.06893768379/PR, expedida em 29/08/2018, com validade em 13/02/2022, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Lisboa, 245, Casa, Centro, Itaperuçu-PR, CEP: 83560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio OSMARI CEZAR COSTA, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio ingressante LUIZ GABRIEL PEREIRA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por JUCINEI BAIDO, JOSUEL VEMPES CASTRO e OSMARI CEZAR COSTA passa a ser administrada por JUCINEI BAIDO, JOSUEL VEMPES CASTRO e LUIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 19:08 SOB Nº 20187281858.
PROTOCOLO: 187281858 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901107801. NIRE: 41207760881.
LUMEN PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚMEN PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 19.373.750/0001-37
NIRE: 412.0776088-1

077

Folha: 3 de 7

GABRIEL PEREIRA a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JUCINEI BAIDO	98.00	490.000	490.000,00
JOSUEL VEMPES CASTRO	1.00	5.000	5.000,00
LUÍZ GABRIEL PEREIRA	1.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LÚMEN PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 19.373.750/0001-37
NIRE: 412.0776088-1

Os abaixo identificados e qualificados:



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 19:08 SOB Nº 20187281858.
PROTOCOLO: 187281858 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901107801. NIRE: 41207760881.
LUMEN PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚMEN PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 19.373.750/0001-37
NIRE: 412.0776088-1

078

Folha: 4 de 7

1) **JUCINEI BAIDO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1975, natural de Rio Branco do Sul-PR, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.674.569-38, portador da carteira de identidade civil nº.5.735.880-7/PR, expedida em 27/04/1989, residente e domiciliado na Rua Paulina Batista Dionísio, 102, Casa, Vila Tomé, Itaperuçu-PR, CEP: 83560-000.

2) **JOSUEL VEMPES CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 21/08/1967, natural de Paranaguá-PR, técnico em contabilidade, inscrito no CPF/MF sob nº. 540.365.779-72, portador da carteira de identidade civil nº. 4.287.627-5/PR, expedida em 11/03/1987, residente e domiciliado na Rua Flavio Jhonsson, 337, Casa, Jhonsson, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

4) **LUIZ GABRIEL PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/07/1998, natural de Itaperuçu-PR, Técnico Eletricista, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.164.169-39, portador da carteira nacional de habilitação nº.06893768379/PR, expedida em 29/08/2018, com validade em 13/02/2022, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Lisboa, 245, Casa, Centro, Itaperuçu-PR, CEP: 83560-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚMEN PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102, Casa, Vila Tomé, Itaperuçu-PR, CEP 83560-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.373.750/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0776088-1 em 29/11/2013 e última alteração contratual registrada sob nº: 20175391947 em 03/08/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LÚMEN PROJETOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Paulina Batista Dionísio, 102, CASA, Vila Tomé, Itaperuçu-PR, CEP 83560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviços de engenharia, serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista de materiais elétricos, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Construção de estações e redes

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 19:08 SOB Nº 20187281858.
PROTOCOLO: 187281858 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901107801. NIRE: 41207760881.
LUMEN PROJETOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚMEN PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 19.373.750/0001-37
NIRE: 412.0776088-1

079

Folha: 5 de 7

de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, Aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação de cargas e mercadorias, com operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Medição de consumo de energia elétrica, Testes e análise técnicas, Serviços de arquitetura, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Construção de Edifícios, Serviços de Pintura em edifícios em geral, Obras de montagem industrial, Montagem de estruturas metálicas, Serviços de Instalação de ar condicionado, Instalação de sistema de prevenção contra incêndio, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Fabricação de letras, letreiro, placas de qualquer material, exceto luminosos, Obras de terraplanagem, Obras de fundações e obras de alvenaria, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalações hidráulicas, sanitária e de gás, Serviço de Cargas e Descargas, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio varejista especializados de equipamento e suprimento de informática, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviço de transporte de passageiro, locação de automóvel com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Serviços de jardinagem, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JUCINEI BAIDO	98.00	490.000	490.000,00
JOSUEL VEMPES CASTRO	1.00	5.000	5.000,00
LUIZ GABRIEL PEREIRA	1.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 19:08 SOB Nº 20187281858.
PROTOCOLO: 187281858 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901107801. NIRE: 41207760881.
LUMEN PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚMEN PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 19.373.750/0001-37
NIRE: 412.0776088-1

030

Folha: 6 de 7

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JUCINEI BAIDO, JOSUEL VEMPES CASTRO e LUIZ GABRIEL PEREIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 19:08 SOB Nº 20187281858.
PROTOCOLO: 187281858 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901107801. NIRE: 41207760881.
LUMEN PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚMEN PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 19.373.750/0001-37
NIRE: 412.0776088-1

031

Folha: 7 de 7

inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

 **Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

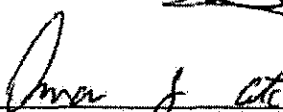
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco do Sul-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

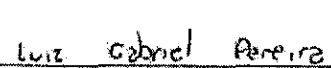
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu-PR, 26 de fevereiro de 2019


JUCINEI BAIBO


JOSUEL VEMPES CASTRO


OSMARI CEZAR COSTA

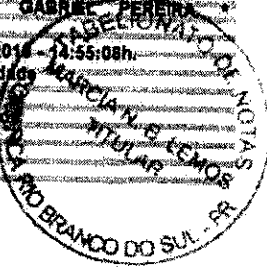

LUIZ GABRIEL PEREIRA



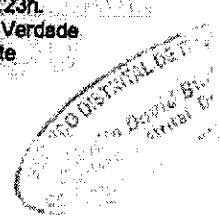
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 19:08 SOB Nº 20187281858.
PROTOCOLO: 187281858 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901107801. NIRE: 41207760881.
LUMEN PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

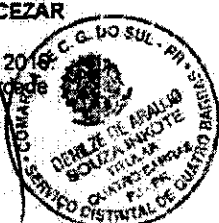
Selo Digital n° 509hZ-T5bc9-hLE9n-2LHoU-2MoE
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a assinatura verdadeira de LUIZ GABRIEL PEREIRA
FCJGZRAS-73757A-12* Dou fé
Rio Branco do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2019 - 13:55:08h
Em Teste da Verdade
Marcelen Aparecida dos Santos
Escrivente Juramentada



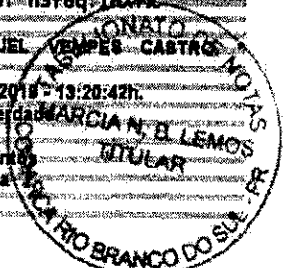
Serviço Distrital de Itaperiçu
Av. São Pedro nº 15, Centro - Itaperiçu/PR
Cep: 83.555-000 - Tel: (41) 3503-2371
Selo Digital YUVt9-XIHJF-FMHX-43uF3-dokaj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JUCINEI BAIDO: 0005*45203E* Dou fé
Itaperiçu-Paraná, 27 de fevereiro de 2019 - 16:12:23h
Em Teste da Verdade
Jéssica Costa Rosa - Escrivente



SERVIÇO DISTRIAL DE QUATRO BARRAS-PR
Av. Vinte e Cinco de Janeiro, nº 257, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-009 - Telefone (41) 3672-1361
Selo: 509hZ-T5bc9-hLE9n-2LHoU-2MoE
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de OSMARI CEZAR COSTA, do que dou fé.
Quatro Barras-Paraná, 28 de fevereiro de 2019
Em Teste da Verdade
Nilson Telles Proença - Escrivente



Selo Digital n° 509hZ-T5bc9-hLE9n-2LHoU-2MoE
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a assinatura verdadeira de JOSUEL VIEIRA CASTRO
FCJFMLJB-671440-10* Dou fé
Rio Branco do Sul-PR, 27 de março de 2019 - 13:20:42h
Em Teste da Verdade
Marcelen Aparecida dos Santos
Escrivente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 19:08 SOB N° 20187281858.
PROTOCOLO: 187281858 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901107801. NIRE: 41207760881.
LUMEN PROJETOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170203548-4

Nome

JUCINEI BAIDO

Filiação

JOÃO BAIDO

JANDIRA RIBEIRO BAIDO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

016.674.569-38 5.735.880-7 SSP-PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

13/11/1975

RIO BRANCO DO SUL

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

17/01/2013

05/09/2003

Ass. Presidente

Registro no Crea

João Baído

PR-72114/D



Título Profissional

Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

João Baído

170203548-4

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S2º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6296 de 07/05/75)

083

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Handwritten signature

LÚMEN PROJETOS LTDA

Rua Paulina Batista Dionísio, 102, – Vila Tomé – CEP- 83.560-000 - Itaperuçu-PR.
CNPJ: 19.373.750/0001-37 - Inscrição estadual: 90653428-28

084

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A
Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LUMEN PROJETOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF nº 19.373.750/0001-37, inscrição estadual nº 90.653.428-28, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102 – Casa – Vila Tomé – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Pr, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 76/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Itaperuçu, 12 de agosto de 2020.

JUCINEI

BAIDO:01667456

938

Assinado de forma digital
por JUCINEI

BAIDO:01667456938

Dados: 2020.08.11 11:12:35
-03'00'

LÚMEN PROJETOS LTDA

www.lumen.eng.br

E-mail: baido@lumen.eng.br - fone: (41) 9.9608-0487

LÚMEN PROJETOS LTDA

Rua Paulina Batista Dionísio, 102, – Vila Tomé – CEP- 83.560-000 - Itaperuçu-PR.
CNPJ: 19.373.750/0001-37 - Inscrição estadual: 90653428-28

035

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 76/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **LUMEN PROJETOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF nº 19.373.750/0001-37, inscrição estadual nº 90.653.428-28, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102 – Casa – Vila Tomé – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Pr, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 76/2020**, cujo objeto é **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

Itaperuçu, 12 de agosto de 2020.

JUCINEI

BAIDO:016674

56938

Assinado de forma digital
por JUCINEI

BAIDO:01667456938

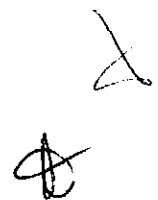
Dados: 2020.08.11

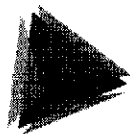
11:13:29 -03'00'


LÚMEN PROJETOS LTDA

www.lumen.eng.br

E-mail: baido@lumen.eng.br - fone: (41) 9.9608-0487



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

036

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	19373750000137
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19373750000137!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19373750000137

LIMPAR

Data da consulta: 12/08/2020 08:40:59

Data da última atualização: 11/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

088

Certifico que nesta data (12/08/2020 às 08:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.373.750/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F33.D5FC.3F30.E636 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

12/08/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19373750000137

LIMPAR

Data da consulta: 12/08/2020 08:48:26

Data da última atualização: 11/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

089



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

090

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

15373750000137

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

19.373.750/0001-37
LUMEN PROJETOS LTDA ME

RUA PAULINA BATISTA DIONÍSIO, Nº 102
VILA TOMÉ - CEP 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

19.373.750/0001-37

LUMEN PROJETOS LTDA ME

RUA PAULINA BATISTA DIONÍSIO, Nº 102
VILA TOMÉ - CEP 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

19.373.750/0001-37
LUMEN PROJETOS LTDA ME

RUA PAULINA BATISTA DIONÍSIO, Nº 102
VILA TOMÉ - CEP 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

Φ LÚMEN PROJETOS LTDA

Rua Paulina Batista Dionísio, 102, – Vila Tomé – CEP- 83.560-000 - Itaperuçu-PR.
CNPJ: 19.373.750/0001-37 - Inscrição estadual: 90663428-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR.

DECRETO PRESENCIAL Nº 76/2020

091

LÚMEN PROJETOS LTDA

Rua Paulina Batista Dionísio, 102, – Vila Tomé – CEP- 83.560-000 - Itaperuçu-PR.
CNPJ: 19.373.750/0001-37 - Inscrição estadual: 90653428-28

092

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 76/2020

À Prefeitura Municipal de Piên

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO ITEM	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Substituição de reator de iluminação pública, para lâmpada de qualquer tipo, inclusive as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	Por Reator	150	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50
	2	Substituição de rele fotoelétrico de iluminação pública.	Por Rele	150	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50
	3	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por Lâmpada	120	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00
	4	Substituição da lâmpada de iluminação pública 150W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por Lâmpada	120	R\$ 27,95	R\$ 3.354,00
	5	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W e reator de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por Kit	200	R\$ 25,85	R\$ 5.170,00
	6	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por Kit	200	R\$ 25,55	R\$ 5.110,00
	7	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W, reator e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por Kit	300	R\$ 34,95	R\$ 10.485,00
	8	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W e reator de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por Kit	200	R\$ 30,65	R\$ 6.130,00
	9	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por Kit	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
	10	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W, reator e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por Kit	300	R\$ 41,85	R\$ 12.555,00

LÚMEN PROJETOS LTDA
www.lumen.eng.br

E-mail: baido@lumen.eng.br - fone: (41) 9.9608-0487

JUCINEI

BAIDO:01667456938

Assinado de forma digital por
JUCINEI BAIDO:01667456938
Dados: 2020.08.11 11:14:38 -03'00'



Φ LÚMEN PROJETOS LTDA

Rua Paulina Batista Dionísio, 102, – Vila Tomé – CEP- 83.560-000 - Itaperuçu-PR.
CNPJ: 19.373.750/0001-37 - Inscrição estadual: 90653428-28

093

Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais.

R\$ 55.954,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PRAZO DE GARANTIA: MINIMO 03 (TRÊS MESES)

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado: baido@lumen.eng.br

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Declaro que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Itaperuçu, 12 de agosto de 2020.

JUCINEI

BAIDO:016674

56938

Assinado de forma
digital por JUCINEI

BAIDO:01667456938

Dados: 2020.08.11

11:15:01 -03'00'

LÚMEN PROJETOS LTDA

www.lumen.eng.br

E-mail: baido@lumen.eng.br - fone: (41) 9.9608-0487

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A
Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LUMEN PROJETOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF nº 19.373.750/0001-37, inscrição estadual nº 90.653.428-28, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102 – Casa – Vila Tomé – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Pr, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 76/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Itaperuçu, 12 de agosto de 2020.

JUCINEI

BAIDO:01667456

938

Assinado de forma digital
por JUCINEI

BAIDO:01667456938

Dados: 2020.08.11 11:12:35

-03'00'

LÚMEN PROJETOS LTDA

www.lumen.eng.br

E-mail: baido@lumen.eng.br - fone: (41) 9.9608-0487

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pregão Presencial nº 76/2020

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

LUMEN PROJETOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF nº 19.373.750/0001-37, inscrição estadual nº 90.653.428-28, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102 – Casa – Vila Tomé – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Pr, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 76/2020, serão prestados diretamente pelo Sr. Jucinei Baido, na condição de sócio da empresa proponente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itaperuçu, 12 de agosto de 2020.

JUCINEI

BAIDO:0166

7456938

Assinado de forma
digital por JUCINEI

BAIDO:01667456938

Dados: 2020.08.11

11:16:35 -03'00'

LÚMEN PROJETOS LTDA

www.lumen.eng.br

E-mail: baido@lumen.eng.br - fone: (41) 9.9608-0487



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

096

Processo: 1240 / 2020

Requerente: **C M V INSTALACOES E MANUTENCAO** CNPJ: 10.639.190/0001-45

Contato: **C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 076/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 12 de Agosto de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2062z rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 12/08/2020 08:44:20



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1240 / 2020

Requerente: **C M V INSTALACOES E MANUTENCAO** CNPJ: 10.639.190/0001-45

Contato: **C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA -**

Telefone:

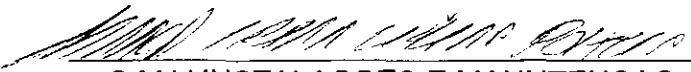
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 076/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

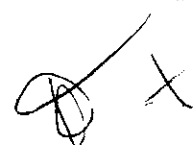
Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 12 de Agosto de 2020.


C M V INSTALACOES E MANUTENCAO
Requerente

STP 500.2062z rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 12/08/2020 08:44:20



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 10.639.190/0001-45

MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA, brasileiro, natural de Piên Paraná, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 07/04/1980, eletricitista, portador do CPF nº 030.671.609-75, cédula de identidade RG nº 8.009.307-1 PR, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado a Av. Paraná, n 63, Centro, Piên PR, CEP 83.860-000, único sócio da sociedade empresarial limitada C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME, com sede a Av. Paraná, 63, Centro, Piên PR, CEP 83.860-000, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41.2.0639936-1 por despacho em sessão do dia 10/02/2009, inscrita no CNPJ 10.639.190/0001-45, resolve assim alterar o contrato social mediante seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA**, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), CEDE e TRANSFERE neste ato a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a sócia ingressante **EDUARDA VIEIRA PORTELA**, brasileira, natural de São Bento do Sul, SC, solteira, menor impúbere, nascida em 20/11/2007, portadora do CPF nº 094.407.039-62, cédula de identidade RG nº 13.151.299-6 PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Av. Paraná, 63, Centro, Piên PR, CEP 83.860-000, neste ato representada por seu pai, **MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA**, já qualificado acima.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizada em moeda corrente do País fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA	9.000	9.000,00	90%
EDUARDA VIEIRA PORTELA	1.000	1.000,00	10%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

REF. MUN. DE PIÊN - PR.
ONERE COM O ORIGINAL
MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA

C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME

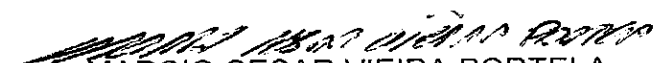
098

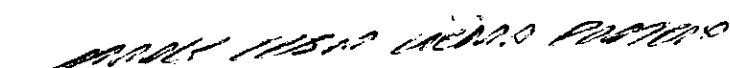
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

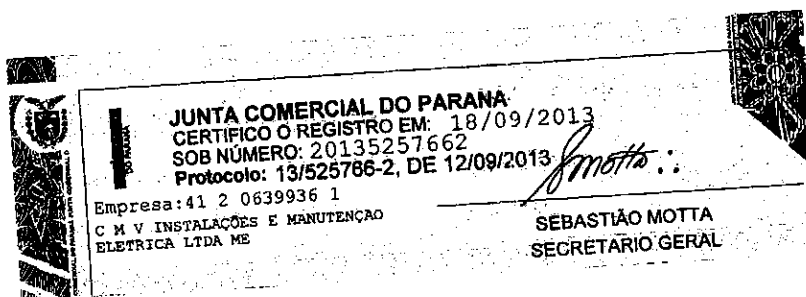
CNPJ 10.639.190/0001-45

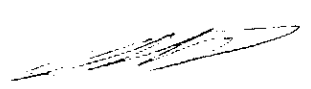
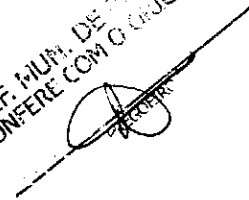
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Piên, 16 de Agosto de 2013.


MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA


EDUARDA VIEIRA PORTELA
Ingressante, neste ato representada por seu pai
Marcio Cesar Vieira Portela




PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 10.639.190/0001-45

MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA, brasileiro, natural de Piên, Paraná, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 07/040/1980, eletricitista, portador do CPF 030.671.609-75, documento de identidade RG nº 8.009.307-1 PR, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 63 - Centro Piên Pr, CEP 83.860.000 e **CLEONICE HONORIO TEIXEIRA**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Piên, Paraná, solteira, nascida em 22/04/1983, do comercio, portadora do CPF 037.234.810.829-07, documento de identidade RG nº 8.519.195-PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domiciliado e residente Av. Paraná nº 63, centro, Paraná, CEP 83.8660.000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 63 Centro Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860.000, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE 41206399361, por despacho em sessão do dia 10/02/2009 resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

099

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **CLEONICE HONORIO TEIXEIRA** que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente no país **RETIRA-SE**, cedendo e transferindo neste ato a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da plena, geral e irrevogável quitação em relação às quotas ora transferidas e seus haveres junto à sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente compromete-se a, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, reconstituir a pluralidade dos sócios na sociedade, nos termos do artigo 1.033, IV, da Lei 10.406/02.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 10.000,00 divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada fica assim distribuído:

MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA	10.000	10.000,00	100%
-----------------------------	--------	-----------	------

REF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 10.639.190/0001-45

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

100

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Piên, 06 de setembro de 2010.

MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA
MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA

CLEONICE HONORIO TEIXEIRA
CLEONICE HONORIO TEIXEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2010
SOB NÚMERO: 20109022262
Protocolo: 10/902226-2, DE 10/09/2010
Empresa: 41 2 0639936 1
C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO
ELETRICA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DE PIÊN - PR
NÃO É COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA, brasileiro, natural de Piên, Paraná, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 07/04/1980, eletricista, portador do CPF 030.671.609-75, documento de identidade RG nº 8.009.307-1 PR, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 63 - Centro Piên Pr, CEP 83.860.000 e CLEONICE HONORIO TEIXEIRA, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Piên, Paraná, nascida em 22/04/1983, estagiaria, portadora do CPF 037.234.399-69, documento de identidade RG nº 8.519.195-0 PR, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, domiciliado e residente Av. Paraná nº 63 - Centro, Piên Pr, CEP 83.8660.000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial C M V INSTALAÇÕES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA e terá sede na Av. Paraná nº 63 Centro Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860.000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA	8.000	R\$	8.000,00	80,00%
CLEONICE HONORIO TEIXEIRA	2.000	R\$	2.000,00	20,00%
TOTAL	10.000	R\$	10.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será, Instalação e Manutenção elétrica, obras de alvenaria, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias embutidos, serviços de pinturas em edifícios comerciais e residenciais.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

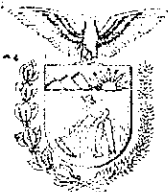
CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA e CLEONICE HONORIO TEIXEIRA.

§ 1º - Os administradores tem poderes gerais para praticar os atos pertinentes a questão da sociedade, bem como representa-la ativa e passivamente isoladamente.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA



CONTRATO SOCIAL

102

§ 2º - Para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária a assinatura em conjunto dos administradores.

§ 3º - Os administradores MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA E CLEONICE HONORIO TEIXEIRA, receberam um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando, as normas fiscais vigentes em os seus limites.

§ 4º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLASULA DECIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Rio Negro, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREF. MUN. DE RIO NEGRO - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

CONTRATO SOCIAL



E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias **PORTÃO**

103

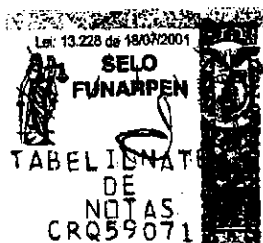
CURITIBA, 03 de Fevereiro de 2.009.

CARTÓRIO DE PIÊN - PR

Marcio Cesar Vieira Portela
MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA

CARTÓRIO DE PIÊN - PR

Cleonice Honorio Teixeira
CLEONICE HONORIO TEIXEIRA

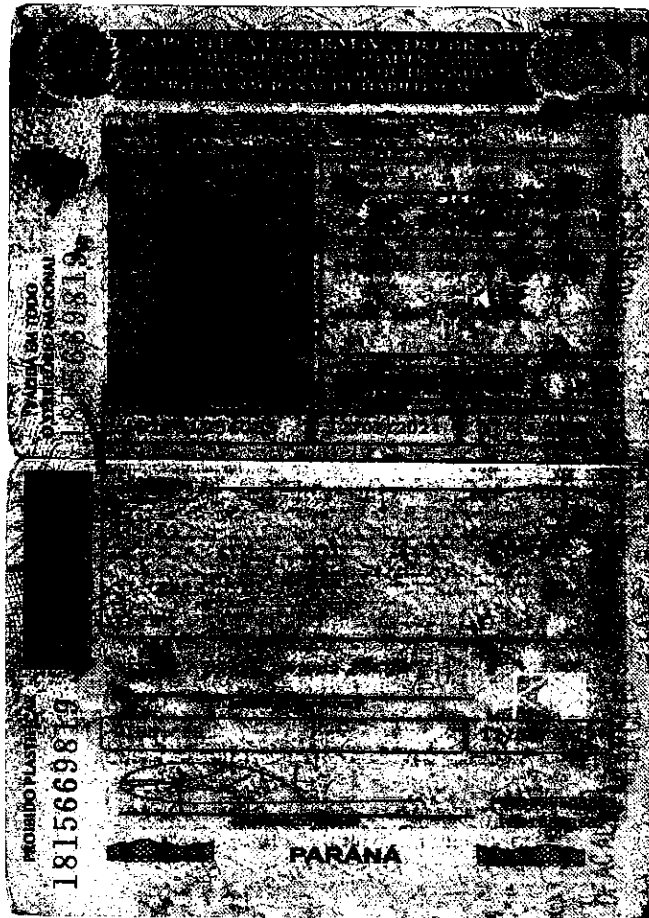


Estado do Paraná
João Camilo Simões - Oficial
Julio Cesar Simões - Subst

Reconheço a assinatura
Marcio Cesar Vieira Portela
Cleonice Honorio Teixeira
Em test. da verdade
PIÊN, 03 de 02 de 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2009
SOB NÚMERO: 41206399361
Protocolo: 09/046761-2, DE 06/02/2009
C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO
ELETRICA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

PREF. MUN. DE PORTÃO - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



PREF. MUN. DE - PR
CONF. ORIGINAL
FEDERAL

X

2

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

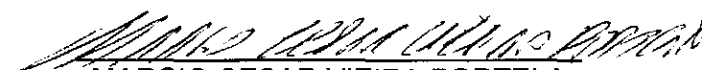
C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.639.190/0001-45, por intermédio de seu Representante Legal, Sr MARCIO C. VIEIRA PORTELA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.009.307-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.671.609.75, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, nº 076/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 05 de Agosto de 2020.


MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 8.009.307-1 SESP/PR

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.


Av. Paraná, nº 63, Centro, Piên/PR
Fone (41) 9 9956-6864



ANEXO V

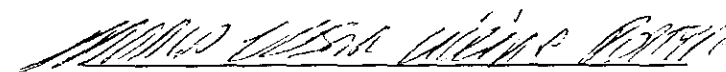
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 076/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **CMV INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 076/2020, cujo objeto é **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública.**

Piên, 05 de Agosto de 2020.



Representante Legal
MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

107

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	10639190000145
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10639190000145!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10639190000145

LIMPAR**Data da consulta:** 12/08/2020 08:40:59**Data da última atualização:** 11/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

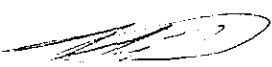
109

Certifico que nesta data (12/08/2020 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.639.190/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F33.D685.8DCF.2773 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



12/08/2020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10639190000145

LIMPAR

Data da consulta: 12/08/2020 08:48:26

Data da última atualização: 11/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten mark: a stylized 'X' or signature.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1397/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 12 de Agosto de 2020

NEGATIVA Nº: 1397/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET454X85BAC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2863

10.639.190/0001-45

12/08/2020

ENDEREÇO

PARANA, 63 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

+

C M V INSTALAÇÕES E
PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENVELOPE Nº 01 – PRO
DATA: 12/08/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 076/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTDE ESTIMADA	PREÇO MAXIMO ITEM	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	1	Substituição de reator de iluminação pública, para lâmpada de qualquer tipo, inclusive as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	Por reator	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
	2	Substituição de rele fotoelétrico de iluminação pública.	Por rele	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
	3	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
	4	Substituição da lâmpada de iluminação pública 150W, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por lâmpada	120	R\$ 27,80	R\$ 3.336,00
	5	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W e reator de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
	6	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
	7	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 70W, reator e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	300	R\$ 34,80	R\$ 10.440,00

8	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W e reator de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
9	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
10	Substituição da lâmpada de iluminação pública de 150W, reator e rele fotoelétrico de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	Por kit	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
TOTAL				R\$ 55.431,00	

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PRAZO DE GARANTIA: MINIMO 03 (TRÊS MESES)

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 05 de Agosto de 2020.


MÁRCIO CESAR V. PORTELA
RG nº 8.009.307-1 SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL

X

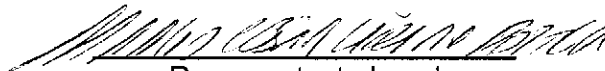


DECLARAÇÃO

Declaramos por meio deste, que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

E-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo:
cleo_http@hotmail.com

Nos responsabilizamos, por todo e qualquer e-mail enviado no endereço acima.



Representante Legal
MARCIO CESAR V. PORTELA
RG nº 8.009.307-1 SESP/PR

C M V INSTALAÇÕES E I

PREGÃO PRESENCIAL N

PREFEITURA MUNICIPAL

ENVELOPE Nº 02 – HABI

DATA: 12/08/2020



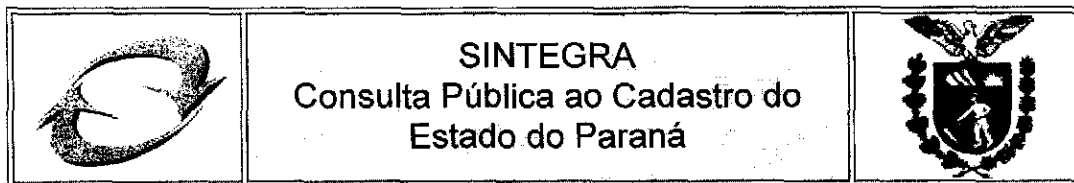
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.639.190/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2009
NOME EMPRESARIAL C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ecphoenix@netpar.com.br	TELEFONE (41) 3229-3564	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **11:17:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



118

Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 05/08/2020 às 11:18:24
Motivo: 10639190000145 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)

Voltar

Imprimir

119

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.639.190/0001-45**Razão Social:** C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**Endereço:** AV PARANA 63 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

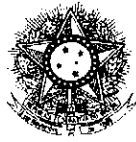
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020**Certificação Número:** 2020072802571218632925

Informação obtida em 05/08/2020 11:19:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.639.190/0001-45

Certidão nº: 18510383/2020

Expedição: 05/08/2020, às 11:20:38

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.639.190/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA.
CNPJ: 10.639.190/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:01 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2021.

Código de controle da certidão: **AFBC.5405.ECE6.48A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022386404-58

122

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.639.190/0001-45

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1230/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Agosto de 2020

NEGATIVA Nº: 1230/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM254X8XES2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
2863	10.639.190/0001-45		05/08/2020

ENDEREÇO

PARANA, 63 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

124**CNAE / ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



ANEXO III

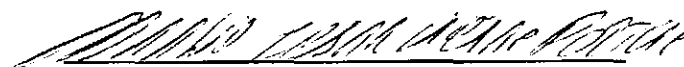
Pregão Presencial nº 076/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 05 de Agosto de 2020.



MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA
RG 8.009.307-1 SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL



>Consulta Optantes

126

Data da consulta: 05/08/2020 11:28:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.639.190/0001-45

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/02/2009**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+** Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)[Gerar PDF](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 94374/2020

Validade: 03/02/2021

Razão Social: C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 10639190000145

Num. Registro: 69058

Registrada desde : 06/05/2019

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: AVENIDA PARANA, 63 CENTRO

Município/Estado: PIEN-PR

CEP: 83860000

Objetivo Social:

Instalação e manutenção elétrica, obras de alvenaria, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias embutidos, serviços de pinturas em edifícios comerciais e residenciais.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FRANKLIN ROBERTO GIESE

Carteira: SC-967454/D Data de Expedição: 07/10/2009

Desde: 06/05/2019 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 113123 Data do Visto: 22/09/2010

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 221793/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/08/2020 15:22:38

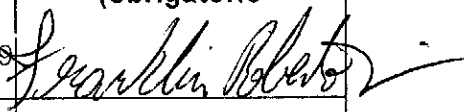
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

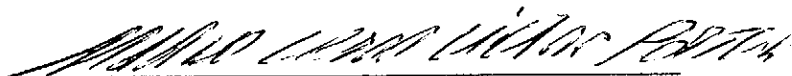
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 076/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)
01	Franklin Roberto Grese	Engenharia Elétrica	096745-4	07/10/2009	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên, 07 de Agosto de 2020.



MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA
RG 8.009.307-1 SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95796/2020**

Validade: 07/02/2021

Nome Civil: **FRANKLIN ROBERTO GIESE**

Carteira - CREA-SC Nº :SC-967454/D

Registro Nacional : 2507808853

Registrado(a) desde : 07/10/2009

Filiação : **EDELBERTO VILMAR GIESE**

MARIA ELIZABETE GIESE

Data de Nascimento : 22/11/1983

Carteira de Identidade : 42814740

Naturalidade : **RIO NEGRINHO/SC**

Visto Nº : 113123

Dt. Expedição Visto : 22/09/2010

CPF : 04317782995

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 14/03/2009

Diplomação : 14/03/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69058 - C M V INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

Desde: 06/05/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **CADASTRO**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 225511/2020.

Emitida via Internet em 11/08/2020 18:08:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA

130

CONTRATANTE: CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, com sede na Avenida Paraná, n° 63, Centro, Piên, Paraná, CEP 83860-000, inscrita no CNPJ 10.639.190/0001-45, neste ato representando por **MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA**, brasileiro, casado, natural de Piên, portador do documento de identidade n° 8.009.307-1 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF 030.671.609-75, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n° 63, Centro, Piên, Paraná, CEP 83860-000.

CONTRATADO: FRANKLIN ROBERTO GIESE, brasileiro, solteiro, natural de Rio Negro, portador do documento de identidade n° 4.281.474-0 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Santa Catarina e CPF 043.177.829-95, residente e domiciliado na rua Carlos Schreiner, s/n, Lageado dos Vieiras, Rio Negro, Paraná, profissional em Engenharia Elétrica registrado no CREA sobre o número 096745-4, na data de 07/10/2009.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e assistência técnica de engenharia, conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes os serviços em: Instalação e manutenção de rede elétrica e iluminação publica, na condição de Responsável Técnico.

§ 1º. A realização dos serviços(s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva viabilidade junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLAUSULA SEGUNDA: Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. Os serviços técnicos a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciados após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/PR, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATANTE.

UN. DE PIÊN - PR
COM O ORIGINAL

X

CLAUSULA QUARTA: Antes da realização dos serviços, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações.

CLAUSULA QUINTA: A carga horária do CONTRATADO será de 2 horas diárias, totalizando 10 horas/semanais.

CLAUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais, a importância de dois salários mínimos, correspondente à R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais) o pagamento será feito através de depósito bancário.

§ 1º. – O reajuste financeiro será conforme a Convenção Coletiva da entidade.

CLAUSULA SETIMA: O prazo deste instrumento tem início em 11/04/2019 e sua validade será até 11/04/2023.

§ 1º. Ao fim do prazo estipulado neste contrato, as partes deveram notificar uma a outra, não havendo notificação o mesmo será renovado automaticamente por mais um período.

§ 2º. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus. A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré – aviso, ficará obrigado ao pagamento de multa compensatória no valor de 2(duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e de acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piên, 11 de Abril de 2019.

MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA

CPF 030.671.609-75

RIO NEGRINHO
TABELIONATO
RECONHECIDA



FRANKLIN ROBERTO GIESE

CPF 043.177.829-95

TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otávio da Oliveira, Diretor de Assessoria
e Proff. Dr. Luiz Schwarz, nº 26 - Sala 01 - Centro - Rio Negro - SC - CEP: 89.235-000 - Telefone: (51) 3644-2185 / 3644-2217 / 3644-9583
www.tabelionatopr.com.br



Reconheço como verdadeira a firma de FRANKLIN ROBERTO GIESE, Rio Negrinho, 11 de abril de 2019. Em tes. da verdade

Alice Linzmeyer Cavaleiro

Emol: R\$ 3,25 Selo: R\$ 1,95 Total: R\$ 5,20 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FKU37565-2TH3

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



132

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho****Secretaria do Trabalho****Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos****RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2019**Identificação do Estabelecimento**

CREA	590572022583		
Razão Social	C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA		
CNPJ/CAEPF	10.639.190/0001-45		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
Endereço	AV PARANA, 63 .	Bairro	CENTRO
Cidade/UF	PIEN / PR	CEP	83860-000

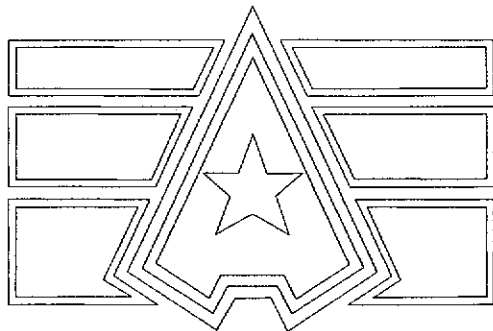
Declaração entregue

Data da Recepção	16/04/2020	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	137.2237.0634.658.82		

Coordenação da RAIS

Brasília, 12/08/2020

Declaração enviada com Certificado Digital



NR. 35 - TRABALHO EM ALTURA

Certificada

Certificamos que *Marcio César Vieira Portela* portador do documento de RG. Nº:8.009.307-1, na função de Gerente Industrial da empresa C.M.V. Instalações Elétricas, frequentou o curso de **NR.35 - TRABALHO EM ALTURA**, e concluiu com 100% de aproveitamento teórico e prático no total de **08 horas**

14 028 379/0001-52
ADRIANO LUIS DE OLIVEIRA ME
RUA ALBERTO WIEST, 242
COSTA E SILVA - CEP 8220-570
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Maira Regina Lemos Lopes

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenharia Ambiental e Segurança

CPF: Maira Regina Lemos Lopes
079145-5

Ministrado pela Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Maira Regina Lemos Lopes, registrada no CREA-SC N. 079145-5, realizado no dia: **02 de abril de 2019** nas dependências da própria empresa, conforme exigência da NR.35 Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012.

EMPRESA: C.M.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CNPJ: 10.639.190/0001-45

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

172

PARTICIPANTE DO TREINAMENTO

Marcio César Vieira Portela

133

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; (03 HORAS)

- NR 35 – ASPECTOS GERAIS

A) Análise de Riscos e condições impeditivas;

- Análise de riscos; Permissão de Trabalho; Condições Impeditivas

B) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

- Avaliação de Riscos; Medidas Preventivas; Boas Práticas

C) Sistemas, Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

- EPC's; Sistemas de Proteção; Procedimento Padrão

D) Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

- Seleção do EPIU adequado

- Inspeção diária; Conservação; Higienização; Limites de Tolerância;

E) Acidentes típicos em trabalhos em altura;

- Análise de Acidentes Ocorridos

2. Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgates e primeiros socorros; (01 HORA)

- Plano de emergência; Criação de manual de orientações básicas; Noções básicas de Resgate

3. ATIVIDADE PRÁTICA (02 HORAS)

- Colocação dos EPI's; Subida e descida em andaimes e escadas; Sistemas de Ancoragem; Linha de Vida

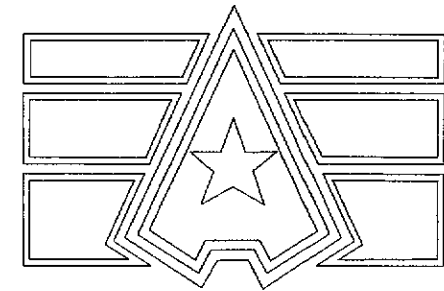
4. ATIVIDADE ESPECÍFICA (02 HORAS)

- Conhecer os riscos da atividade que exerce

- EPI's indicados para essas atividades

- Sistemas de Ancoragem

- Linhas de Vida

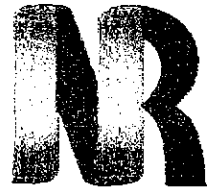


PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

134

173

**NR. 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES
E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE**



SEGURANÇA DO TRABALHO

CERTIFICADO

Certificamos que, **MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA** portador da Identidade de nº **RG. 8.009.307-1**, funcionário da Empresa **C.M.V. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, frequentou o Curso de **RECICLAGEM** da **NR. 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE**, na data de **10 a 12/04/2019**, nas dependências da própria empresa, conforme exigência da NR-10 e Portaria nº 598 de 07/12/2004.

NR SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 15.281.350/0001-40

C.M.V. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNPJ: 10.639.190/0001-45

MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA
RG. 8.009.307-1

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

135

174



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução à segurança com eletricidade;
2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) O choque elétrico; mecanismos e efeitos;
 - b) Arcos elétricos; queimaduras e quedas; e
 - c) Campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de risco;
4. Medidas de controle de Risco Elétrico;
5. Equipamentos de proteção coletiva;
6. Equipamentos de proteção individual;
7. Riscos adicionais;
8. Acidentes de origem elétrica.
 - Proteção e Combate a Incêndios:
 1. Noções básicas;
 2. Medidas preventivas;
 3. Métodos de extinção de incêndio;
 4. Prática de extinção.
 - Normas Técnicas e Regulamentadoras:
 1. Normas Técnicas Brasileiras da ABNT: NBR 5410 / NBR 14039 e outras;
 2. Regulamentação do MTE;
 3. Normas regulamentadoras;
 4. NR-10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade);
 5. Qualificação/ Capacitação / Habilitação / Autorização;
 6. Rotinas e Procedimentos de trabalho;
 7. Instalações desenergizadas;
 8. Liberação para serviços;
 9. Sinalização;
 10. Inspeção de áreas, serviços, ferramentas, equipamentos;
 11. Documentação de instalações elétricas;

FERNANDO FERNANDES
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA - 027960-3/SC

12. Responsabilidades (Acesso à rede elétrica / Valores éticos / Controle ambiental / Segurança pessoal).

- Primeiros Socorros:
 1. Noções sobre diversas lesões;
 2. Priorização do atendimento;
 3. Aplicação de respiração artificial;
 4. Massagem cardíaca;
 5. Técnicas de remoção e Transportes de acidentados
- Segurança:
 1. Organização do sistema elétrico de Potência - SEP;
 2. Condições impeditivas para serviços;
 3. Acesso à rede elétrica; e
 4. Prontuário e cadastro das instalações.
 - Procedimentos Técnicos:
 1. Técnicas de análise de risco no SEP;
 2. Procedimentos de trabalho: análise e discussão;
 3. Técnicas de trabalho sob tensão;
 4. Equipamentos e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação e ensaios);
 5. Sistemas de proteção coletiva;
 6. Equipamentos de proteção individual;
 7. Posturas e vestuários de trabalho;
 8. Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos;
 9. Sinalização e isolamento de áreas de trabalho;
 10. Liberação de instalação para serviço e para operação e uso;
 11. Acidentes típicos: análise; discussão; medidas de proteção.

15 281 350/0001-40

NORMAS SERVIÇOS E SEGURANÇA
NO TRABALHO LTDA. - ME

RUA GUARUJA, 264 - CASA
ITAIM - CEP 89210-300

JOINVILLE - SANTA CATARINA

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

136

175



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

137

PREGÃO Nº 076/2020

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020**, que tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública**. Às 08:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 04 empresas participantes a saber: **CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45, estabelecida na Avenida Paraná, nº 63, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 9956 6864, representado nesta sessão pelo Sr. Marcio Cesar Vieira Portela, portador do RG nº 8.009.307-1/PR e inscrito no CPF sob nº 030.671.609-75; **LÚMEN PROJETOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 19.373.750/0001-37, estabelecida na Rua Paulina Batista Dionísio, nº 102, Vila Tomé, em Itaperuçu/PR, CEP 83560-000, fone: (41) 99608-0487 e-mail baido@lumen.eng.br representado nesta sessão pelo Sr. Jucinei Baido, portador do RG nº 5.735.880-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 016.674.569-38. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação dos licitantes. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme classificação por fornecedor em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) foi apresentado todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a Pregoeira adjudicou os itens às empresas em anexo identificadas. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

138

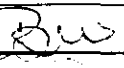
assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME

LÚMEN PROJETOS LTDA ME




Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 76/2020

139

Relatório

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO

Lote: 1

Formecador: 2502	C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	55.431,00	
1	55.431,00	

Formecador: 2502	LUMEN PROJETOS LTDA ME	Dediciou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	55.954,00	

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

LUMEN PROJETOS LTDA ME

C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA



Equipiano

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 76/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2862-0 C M V INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA CNPJ: 16.638.190/0001-46 Telefone: (41) 9 9950-9954 Status: Classificado									55.431,00
Email: cmo_hip@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001									55.431,00
001	19160 SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE AS CONEXÕES NECESSÁRIAS, EXCETO LIGAÇÃO À REDE. POR REATOR	UN	150,00	Classificado			17,50	2.625,00	*
002	19161 SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. POR RELE	UN	150,00	Classificado			14,20	2.130,00	*
003	12966 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 70W, DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA.	UN	120,00	Classificado			15,50	1.860,00	*
004	12967 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA.	UN	120,00	Classificado			27,80	3.336,00	*
005	19162 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W E REATOR DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT	UN	200,00	Classificado			25,70	5.140,00	*
006	19163 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT	UN	200,00	Classificado			25,50	5.100,00	*
007	19164 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W, REATOR E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT	UN	300,00	Classificado			34,80	10.440,00	*
008	19165 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W E REATOR DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT	UN	200,00	Classificado			30,50	6.100,00	*
009	19166 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT	UN	200,00	Classificado			32,00	6.400,00	*
010	19167 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W, REATOR E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA. POR KIT	UN	300,00	Classificado			41,00	12.300,00	*
VALOR TOTAL:							55.431,00		

[Handwritten signatures and initials]

140



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

141

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1090/2020**

Pregão Presencial nº **076/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação.**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 076/2020, cujo objeto é **registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção de rede de iluminação pública**, em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência dos pedidos, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Secretaria sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

142

Não houve pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira ao vencedor do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.

Piên/PR, 13 de Agosto de 2020.

Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC 49636



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

143

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

PROCESSO Nº 1190/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 076/2020, referente ao processo nº 1190/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede de iluminação pública para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piñ/PR, 11 de agosto de 2020

• **JOÃO OSMAR MENDES**

• **MUNICÍPIO DE PIÑ**

• Órgão Gerenciador

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

Contratado

Testemunhas:

Nome: ADRIANO R. DE OLIVEIRA

Assinatura: _____

Nome: MARINA R. PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5D03E5DA

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ**

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 29/07/2020	
DATA DA ABERTURA: 12/08/2020	
JULGAMENTO: 13/08/2020	
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ sob nº 010.639.190/0001-45	R\$ 55.431,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:EC54A54A

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

PROCESSO Nº 1267/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos, tecidos e material de expediente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 a 28 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 14 de agosto de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

144

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DE8D6C96

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2422**

PORTARIA N.º 2.422/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESTITUIR, a partir de 14 de agosto de 2020, a servidora publica municipal IDETE BONETTI, portadora da cédula de identidade nº. 7.870.647-3 SSP/PR e CPF nº. 048.688.539-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14-A, referencia A-02, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da função de gestor do cadastro único e Bolsa Família deste Município, e suprimir respectiva função gratificada de Assessoria Administrativa Símbolo FG-3, concedida através da Portaria nº 2061/2017 de 03/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de agosto de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:56F88A3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2423**

PORTARIA N.º 2.423/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal EDSON JOSE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.102.583-7 SSP/PR e CPF nº 026.198.569-81, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, nível 11-A, referência A03, lotado no Departamento de Saúde, Licença para Atividade Política, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 15 de novembro de 2020, considerando requerimento apresentado e com base na Lei Municipal nº. 018/1993, artigo 108 e parágrafo 1º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 076/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45, Inscrição Municipal nº 2863, com endereço na Rua Av. Paraná, nº 63, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41) 99956-6864, neste ato representada por **Marcio Cesar Vieira Portela**, inscrito no CPF sob nº 030.671.609-75.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 076/2020**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Piên, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante, conforme determinações estabelecidas nas Notas de Empenho.

3.1. Os serviços serão realizados todos em um único dia na semana, conforme comunicação realizada pelo Município, a qual deverá ser enviada com 02 (dois) dias de antecedência.

3.2. Eventualmente, o Município poderá solicitar a prestação dos serviços em mais de um dia da semana, respeitando o prazo de comunicação de 02 (dois) dias de antecedência.

3.3. Em caso de más condições climáticas que impeçam a prestação dos serviços, poderá o Município reagendá-los.

3.4. O Detentor da Ata de Registro de Preços será sempre acompanhado por um fiscal designado na Ata de Registro de Preços, caso seja realizada alguma troca sem acompanhamento do fiscal está não será paga.

3.5. Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ocorrência da prestação dos serviços.

3.6. Caso seja necessário realizar o serviço novamente durante o período de garantia, o mesmo não gerará ônus ao Município, exceto quando devidamente comprovado que o problema não foi decorrente dos serviços prestados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

146

3.7. Para fins de pagamento o Detentor da Ata de Registro de Preços deverá trazer todos os materiais trocados para que o Município possa realizar a política reversa.

3.8. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os serviços serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600

Contas: 1070/1060/1061

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 147 Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 076/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 076/2020**.

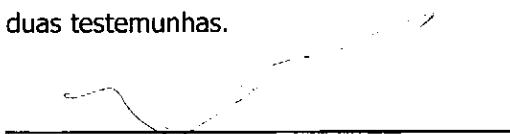
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 076/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

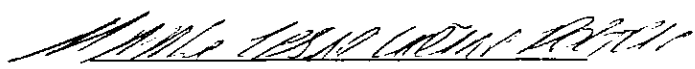
SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Nivaldo Knopiek

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

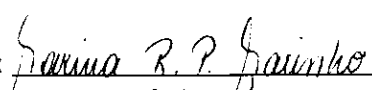

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

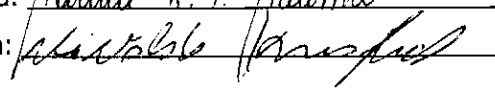

CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: 

Nome: NIVALDO KNOPIEK

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 76/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 262-0 C.M. VINSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICAL TOA CNPJ: 10.532.100/0001-45 Telefone: (41) 91392-2804 Status: Classificado								55.431,00	
Email: cmo_hip@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								55.431,00	
001	19160 SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE AS CONEXÕES NECESSÁRIAS, EXCETO LIGAÇÃO À REDE POR REATOR	UN	150,00	Classificado			17,50	2.625,00	*
002	19161 SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR RELE	UN	150,00	Classificado			14,20	2.130,00	*
003	12966 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 70W, DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA	UN	120,00	Classificado			15,50	1.860,00	*
004	12967 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA	UN	120,00	Classificado			27,80	3.336,00	*
005	19162 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W E REATOR DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA POR KIT	UN	200,00	Classificado			25,70	5.140,00	*
006	19163 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA POR KIT	UN	200,00	Classificado			25,50	5.100,00	*
007	19164 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W, REATOR E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA POR KIT	UN	300,00	Classificado			34,80	10.440,00	*
008	19165 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W E REATOR DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA POR KIT	UN	200,00	Classificado			30,50	6.100,00	*
009	19166 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA POR KIT	UN	200,00	Classificado			32,00	6.400,00	*
010	19167 SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W, REATOR E RELE FOTOELÉTRICO DE QUALQUER TIPO DE LUMINÁRIA QUE SE ENCONTRA INSTALADA POR KIT	UN	300,00	Classificado			41,00	12.300,00	*
VALOR TOTAL:							55.431,00		

148

Piên/PR, 21 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE9164D2

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
PROCESSO Nº 1325/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:01 às 10:59 horas do dia 04 de setembro de 2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 04 de setembro de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de agosto a 04 de setembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 21 de agosto de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE

Secretária de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D0FF027F

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
Detentor da Ata: CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME
CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45**

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública.

Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600

Contas: 1070/1060/1061

VALOR: R\$ 55.431,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais)**Data da Assinatura:** 21 de agosto de 2020.**Validade:** 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D36047B8

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
PROCESSO Nº 1315/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para lavagens de veículos leves, vans, máquinas rodoviárias e agrícolas, ônibus, caminhões e micro-ônibus pertencentes à frota municipal de veículos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 04 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de agosto a 04 de setembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de agosto de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:219F7A15

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL - ME
CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

Dotações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2020

150

24/08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020 Detentor da Ata:
CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45 Objeto:
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da r